



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

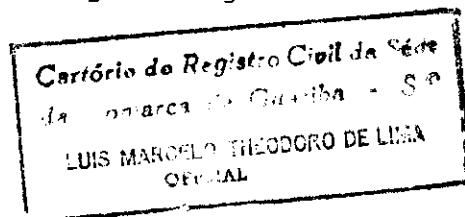
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.385 - DE 05 DE MAIO DE 1.995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS ,
BENS IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUER
QUE", A FIRMA GBA-CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 02 de Maio de 1.995, APROVOU e eu, Zilda Pedro Vitorino - Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:



Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no Artigo 3º desta, bens imóveis semquaisquer benfeitorias, localizados no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", com área de 3.500,00 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), à firma GBA-CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - nome fantasia "SEMAG", CGC nº 72.842.873/0001-41, com sede, domicílio e foro na Rua João Viziack, nº 340 - Parque Industrial desta cidade de Guariba, para instalação e funcionamento de indústria e comércio de caldeiraria industrial e representações.

Artigo 2º - Os bens imóveis, de que trata o Artigo anterior, localizados na Rua João Viziack lotes nºs.. 07 e 28, possuem as medidas e confrontações seguintes:

"Uma área de terras, sem benfeitorias , com área de 3.500,00 (três mil e quinhentos metros quadrados) localizada neste distrito, cidade, Município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua João Viziack, local denominado Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", me-



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

dindo 25,00 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 140,00 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua João Viziack; pelo lado direito, divisando com os lotes N^{os}. 08 e 27, doados à firma de Luiz Longo; pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes n^{os}. 06 e 29; e, pelos fundos, divisando com a Rua Virgilio Petrini. a) Acha-se situado a 41,00 metros da esquina mais próxima, ou seja, da Avenida Joaquim Francisco de Oliveira. b) Acha-se situado do lado par da numeração predial da Rua João Viziack. c) Acha-se encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Rua João Viziack, Avenida Joaquim Francisco de Oliveira, Rua Virgilio Petrini e Avenida Francisco Barnabé!

Artigo 3º - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que:

a - assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer outro título.

b - vinculem a taxa de ocupação do imóvel em 0,30 (trinta centésimos);

c - estipulem, em caso de inadimplemento, a rescisão de contrato e a reversão do imóvel para o patrimônio público, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Aplicam-se à doação dos terrenos de que trata esta Lei, as mesmas regras disciplinadoras da alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", estabelecida pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989, combinada com a Lei nº 1.203, de 07 de junho de 1.991.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guariba, 05 de maio de 1.995.

Z. P. f.
ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S.P.
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
O. 1.111



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 05 de maio de 1.995.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

